



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 073/2023

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - N.º 93
Em 02 de Maio de 2023
Horário 16:41 hs
Mayra Zacher
Encarregado

Chuvisca/RS, 02 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Legisladores, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei n.º **010/2023**, que cria emprego público de agente comunitário de saúde .

Atenciosamente,

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.^a.
Fabiano Ávila da Rocha
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 010/2023

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 010/2023, o qual objetiva criar o emprego público de agente comunitário de saúde.

O Município foi contemplado através da Portaria GM/MS nº 425 de 05 de abril de 2023 com 02 ESF (Estratégia de saúde da Família), com aporte mensal de R\$ 40.116,78 (quarenta mil cento e dezesseis reais com setenta e oito centavos) mensais.

Entretanto o Município necessita criar cargos para compor a equipe. Dentre os cargos, há o de agente comunitário de saúde que não há no nosso plano de carreira.

O agente comunitário de saúde será emprego público, com contratação através de processo seletivo. Muito embora estejamos com alto índice de investimento em folha de pagamento, a criação do cargo e a contratação se faz necessária para aumento no atendimento e no recebimento de recursos na área da saúde.

A urgência no pedido de análise do projeto se dá pelo prazo para implementação do primeiro ESF.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, em regime de urgência. e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.



Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 010/2023

Cria empregos públicos, regidos pela CLT, destinados a atender o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Art. 1º Ficam criados 06(seis) empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e lotação na Secretaria Municipal da Saúde, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º O emprego público de Agente Comunitário de Saúde será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º As especificações do emprego público de Agente Comunitário de Saúde constam no Anexo I desta Lei.

Art. 4º As contratações dar-se-ão através de Processo Seletivo, que será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída para o fim específico da coordenação geral do processo de seleção, e o processo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes no Edital.

Art. 5º A investidura no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, dar-se-á mediante aprovação em Processo Seletivo Público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de, no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.

§ 2º O Edital do Processo Seletivo Público para provimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá estabelecer a inscrição por Área de Abrangência, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I – a classificação dos aprovados, no Processo Seletivo Público, deverá ser feita por Área de Abrangência;

II – a admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por Área de Abrangência.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo definirá as Áreas de Abrangência do Município para atuação do Agente Comunitário de Saúde – ACS, bem como as respectivas vagas, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Parágrafo único. O processo seletivo poderá ser realizado para o provimento parcial das vagas de que trata esta Lei.

Art. 7º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, conforme a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Os vencimentos dos agentes de que trata este artigo, serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 8º Ficam terminantemente proibidos a disponibilidade, o aproveitamento e a movimentação (remoção, redistribuição, cessão) dos servidores ocupantes dos empregos públicos ora criados, bem como o desvio de função, sob pena de responsabilidade do Titular do Órgão.

Art. 9º Será aplicada a penalidade de demissão do emprego público de Agente Comunitário – ACS, prevista na CLT, bem como na legislação específica Federal, Estadual e local, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo;
- II – apresentação de declaração falsa de residência;
- III – a pedido do interessado;
- IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- V – no caso de extinção do referido programa;
- VI – quando o contratado deixar de residir, a qualquer tempo, na área da comunidade de sua atuação, na qual está lotado.
- VII – quando for alterado o número de vagas da área de Abrangência, tendo preferência para permanência o agente com melhor avaliação.
- VIII – nas faltas previstas pela CLT, bem como na Lei nº 390, de 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. No caso de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, o mesmo será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 10. A promoção será realizada mediante a passagem do agente de uma determinada classe para a imediatamente superior, conforme o Anexo II desta Lei.

§ 1º As classes serão designadas pelas letras A, B, C, D e E.

§ 2º A passagem de uma classe para outra terá uma variação acumulada de 2% sobre seu vencimento básico.

Art. 11. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao merecimento, cumulativamente.

Art. 12. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção por tempo será de:

- I – seis anos para a classe B;
- II – oito anos para a classe C;
- III – oito anos para a classe D;
- IV – seis anos para a classe E.

Parágrafo único. A promoção por tempo de exercício terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o agente completar o tempo exigido.

Art. 13. Merecimento é a demonstração positiva do agente no exercício do emprego público e se evidencia pela assiduidade, eficiência e disciplina, apuradas através da avaliação de desempenho. Parágrafo único. A avaliação de desempenho será regulamentada através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

- I – Dentro do período aquisitivo, sofrer uma penalidade de advertência ou pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- II – Dentro do período aquisitivo, completar três faltas injustificadas ao serviço;
- III – a cada 12 meses, somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.
- Parágrafo único. Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

Art. 15. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção por tempo de exercício e por merecimento:

- I – As licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
- II – As licenças e afastamentos por motivo de saúde, no que excederem de 30 dias, consecutivos ou não, exceto os decorrentes de acidente em serviço;
- III – as licenças e afastamentos para tratamento de saúde em pessoa da família;
- IV – As licenças concedidas às gestantes;
- V – As licenças-paternidade;
- VI – As licenças para concorrer a mandato eletivo e para desempenho de mandato classista.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive a descrição detalhada do emprego público ora criado.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo a contratar temporariamente, na forma do art. 188 da Lei nº 1327 de 2021 06 Agentes Comunitários de Saúde, para atender demanda de excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

§ 1º O término do contrato será definido para até 6 meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. A contratação se faz necessária até a realização do processo seletivo para provimento do emprego público.

§ 2º Será obrigatoriamente rescindido o contrato de que trata este artigo, quando do provimento do emprego público em processo seletivo.

§ 3º As contratações serão feitas através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será amplamente divulgado pelos meios disponíveis da Administração Municipal, cuja regulamentação se dará por Decreto.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 02 de maio de 2023.



Joel Santos Subda

Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
ATRIBUIÇÕES:

SINTÉTICAS: realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão competente.

GENÉRICAS: realizar mapeamento de sua área adstrita, com a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; fazer o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de todos os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravantes à saúde; identificar, através da realização periódica de visitas domiciliares, os indivíduos e famílias expostas às situações de risco; identificar e monitorar as áreas e situações de risco, com vistas à promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos médicos e odontológicos, quando necessário; realizar ações e atividades, nos níveis de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica; realizar por meio de visita domiciliar periódica, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações que fortaleçam os elos entre as políticas públicas de saúde e outras que promovam a qualidade de vida; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; contribuir para manter o bom funcionamento da unidade onde está vinculado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: a carga horária de trabalho será de 40 horas semanais a serem cumpridas nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família, sendo o horário de trabalho adequado às unidades de saúde do Município, com no mínimo uma hora de intervalo para o almoço.

ESPECIAL: o exercício do emprego público poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) instrução: Haver concluído o ensino fundamental;
- b) residir na Área de Abrangência de atuação para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da posse;
- c) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- d) ser Brasileiro nato ou naturalizado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

- e) encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- g) estar quites com as obrigações eleitorais;
- h) ter certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) cumprir as determinações do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	CLASSES DE PAGAMENTO				
	A	B	C	D	E
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.424,00	2%	2%	2%	2%

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
F
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

18



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 5

DATA: 02/05/2023

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade:

Criar empregos públicos, regidos pela CLT, destinados a atender o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS., conforme projeto de Lei nº 010-2023.

Aperfeiçoamento. - Expansão. - Substituição.

Situação Atual:

Cargo:	SERVIDORES NOMEADOS OU CONTRATADOS		Vencimento:
A) Agentes Comunitários	0		R\$ -
B) -	0		R\$ -
C) -	0		R\$ -
D) -	0		R\$ -
E) -	0		R\$ -

Nova Operação:

Cargo:	SERVIDORES NOMEADOS OU CONTRATADOS		Vencimento:
A) Agentes Comunitários	6		R\$ 2.424,00
B) -	0		R\$ -
C) -	0		R\$ -
D) -	0		R\$ -
E) -	0		R\$ -

ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGÊNCIA DA DESPESA

Prazo: 12 meses.

VALOR REFERENCIAL: R\$ 2.424,00

Metas de Inflação :

2023	10,25%
2024	5,00%
2025	5,00%

Aumento Real :

2023	0,00%
2024	0,00%
2025	0,00%

Encargos Sociais:

INSS:	23,3616%
FGTS:	8,0000%

Estimativa de Gastos: Nova Operação

Cargo:	Exercícios				
	2023	2024	2025	2026	
A) Agentes Comunitários					
Vencimentos:	R\$ 174.528,10	R\$ 183.254,51	R\$ 192.417,23	R\$ 202.038,09	
Férias:	R\$ 58.176,03	R\$ 61.084,84	R\$ 64.139,08	R\$ 67.346,03	
13º Salário:	R\$ 14.544,01	R\$ 15.271,21	R\$ 16.034,77	R\$ 16.836,51	
Remuneração:	R\$ 247.248,15	R\$ 259.610,55	R\$ 272.591,08	R\$ 286.220,63	
Encargo Sociais	R\$ 77.540,97	R\$ 60.649,18	R\$ 63.681,64	R\$ 66.865,72	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Secretaria Municipal da Fazenda

Remuneração Total:	R\$	324.789,12	R\$	320.259,73	R\$	336.272,72	R\$	353.086,35
B) -				2023		2024		2025
Vencimentos:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Férias:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
13º Salário:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Remuneração:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Encargo Sociais	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Remuneração Total:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,01
C) -				2023		2024		2025
Vencimentos:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Férias:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
13º Salário:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Remuneração:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Encargo Sociais	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Remuneração Total:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,01
D) -				2023		2024		2025
Vencimentos:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Férias:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
13º Salário:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Remuneração:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Encargo Sociais	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Remuneração Total:	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,01
E) -				2023		2024		2025
Vencimentos:	R\$	0,00	R\$	-	R\$	0,08	R\$	0,08
Férias:	R\$	0,00	R\$	-	R\$	0,03	R\$	0,03
13º Salário:	R\$	0,00	R\$	-	R\$	0,01	R\$	0,01
Remuneração:	R\$	0,00	R\$	-	R\$	0,11	R\$	0,12
Encargo Sociais	R\$	0,00	R\$	-	R\$	0,03	R\$	0,03



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Secretaria Municipal da Fazenda

Remuneração Total:	R\$	0,00	R\$	-	R\$	0,14	R\$	0,15
Remuneração Total (A+B+C+D+E)	R\$	324.789,14	R\$	320.259,75	R\$	336.272,87	R\$	353.086,52

Estimativa de Gastos: Situação Atual

Cargo:

Cargo:	A) Agentes Comunitários	Exercícios			
		2023	2024	2025	2026
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$
13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$
B) -		2023	2024	2025	2026
		R\$	-	R\$	-
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$
13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$
C) -		2023	2024	2025	2026
		R\$	-	R\$	-
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$
13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$
D) -		2023	2024	2025	2026
		R\$	-	R\$	-
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Secretaria Municipal da Fazenda

13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
E) -		2023		2024		2025		2026
Vencimentos:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Férias:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
13º Salário:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Encargo Sociais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração Total:	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Remuneração Total (A+B+C+D+E)	R\$	324.789,14	R\$	320.259,75	R\$	336.272,87	R\$	353.086,52
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	R\$							

Estimativa de Impacto Orçamentário:

Orgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Recurso Vinculado: FNS PACS

Dotação Orçamentária	Exercícios				
	2023	2024	2025	2026	
Saldo Atualizado:	R\$ 8.547.371,08	R\$ 9.106.725,16	R\$ 9.562.061,43	R\$ 10.040.164,50	
Comprometida:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Nova Operação:	R\$ 324.789,14	R\$ 320.259,75	R\$ 336.272,87	R\$ 353.086,52	
Subst. de Servidor:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Saldo Orçam. Total:	R\$ 8.222.581,94	R\$ 8.786.465,42	R\$ 9.225.788,56	R\$ 9.687.077,99	

Conforme análise dos dados acima, é possível realizar a despesa, pois, há recursos orçamentários para sua realização.

Estimativa de Impacto Financeiro:

Recurso Vinculado: FNS PACS

Recursos Financeiros	Exercícios				
	2023	2024	2025	2026	
Saldo Fin. Ex. Anterior:	R\$ -	R\$ 8.222.581,94	R\$ 8.859.593,14	R\$ 9.528.455,03	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Secretaria Municipal da Fazenda

Receita Estimada:	R\$ 8.547.371,08	R\$ 9.423.476,62	R\$ 9.894.650,45	R\$ 10.389.382,97
Saldo Fin. Estimado:	R\$ 8.547.371,08	R\$ 17.646.058,56	R\$ 18.754.243,59	R\$ 19.917.837,99
Desembolso Estimado:	R\$ 324.789,14	R\$ 8.786.465,42	R\$ 9.225.788,56	R\$ 9.687.077,99
Saldo Fin. Estimado:	R\$ 8.222.581,94	R\$ 8.859.593,14	R\$ 9.528.455,03	R\$ 10.230.760,01

Conforme análise dos dados acima, é possível realizar a despesa, pois, há recursos financeiros para sua realização.

Estimativa de Impacto das Metas:

Resultado Primário	Exercícios			
	2023	2024	2025	2026
Meta de Resultado Primário	R\$ (298.066,46)	R\$ (345.791,72)	R\$ (393.893,82)	R\$ -
(-) Impacto na meta de Resultado Primário	R\$ 324.789,14	R\$ 320.259,75	R\$ 336.272,87	R\$ -
(=) Resultado Primário com a nova despesa	R\$ (622.855,60)	R\$ (666.051,47)	R\$ (730.166,69)	R\$ -

COMPATIBILIDADE COMO PPA, LDO E LOA, BEM COMO INCISOS I E II DO § 1º DO ART. 169 DA CF/88

Plano Plurianual - Lei Municipal nº 1316-2021

Exercicio de 2023.	Exercicio de 2024.	Exercicio de 2025.	Exercicio de 2026.
<input checked="" type="checkbox"/> Adequado.			
<input type="checkbox"/> - Inadequado.	<input type="checkbox"/> 0 Inadequado.	<input type="checkbox"/> - Inadequado.	<input type="checkbox"/> 0 Inadequado.

Obs:

A despesa encontra-se Prevista no Plano Plurianual.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1375-2022

Exercicio de 2023.	Exercicio de 2024.	Exercicio de 2025.	Exercicio de 2026.
<input checked="" type="checkbox"/> Adequado.			
<input type="checkbox"/> - Inadequado.			

Obs:

A despesa encontra-se Prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Lei Orçamentaria Anual - Lei Municipal nº 1392-2022

Exercicio de 2023.	Exercicio de 2024.	Exercicio de 2025.	Exercicio de 2026.
<input checked="" type="checkbox"/> Adequado.			
<input type="checkbox"/> - Inadequado.			

Obs:

A despesa encontra-se Prevista na Lei Orçamentária Anual 2022. Nos Proximos Exercicios 2023, 2024 e 2025 a despesas estará Prevista.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Mês Referencia: mar/23

Item

Exercícios



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Churisca

Secretaria Municipal da Fazenda

		2023		2024		2025		2026
1 - RCL do Período		R\$ 28.033.823,61	R\$	R\$ 30.837.205,97	R\$	R\$ 31.558.709,58	R\$	R\$ 34.714.580,54
1.1 - RCL Exercício Atual		R\$ 6.559.123,76	R\$	R\$ 7.215.036,14	R\$	R\$ 7.936.539,75	R\$	R\$ 8.730.193,72
1.2 - RCL Exercício Anterior		R\$ 21.474.699,85	R\$	R\$ 23.622.169,84	R\$	R\$ 23.622.169,84	R\$	R\$ 25.984.386,82
2 - Gastos Pessoal do Período		R\$ 15.702.691,56	R\$	R\$ 17.312.217,44	R\$	R\$ 18.177.828,32	R\$	R\$ 19.086.719,73
2.1 - Gastos Pessoal Ex. Atual		R\$ 3.497.032,03	R\$	R\$ 3.855.477,81	R\$	R\$ 4.048.251,70	R\$	R\$ 4.250.664,29
2.2 - Gastos Pessoal Ex. Anterior		R\$ 12.205.659,53	R\$	R\$ 13.456.739,63	R\$	R\$ 14.129.576,61	R\$	R\$ 14.836.055,44
3 - Percentual RCL Comprometida com Despesas Com Pessoal Bruta		56,01%		56,14%		57,60%		54,98%
4 - Deduções:								
4.2 - Total Deduções		R\$ 518.073,22	R\$	R\$ 571.175,73	R\$	R\$ 599.734,51	R\$	R\$ 629.721,24
4.2.1 - Ex. Atual		R\$ 43.563,74	R\$	R\$ 48.029,02	R\$	R\$ 50.430,47	R\$	R\$ 52.952,00
4.2.2 - Ex. Anterior		R\$ 474.509,48	R\$	R\$ 523.146,70	R\$	R\$ 549.304,04	R\$	R\$ 576.769,24
5 - Despesa com Pessoal Líquida		R\$ 15.184.618,34	R\$	R\$ 16.741.041,72	R\$	R\$ 17.578.093,81	R\$	R\$ 18.456.998,50
5.1 - Ex. Atual		R\$ 3.453.468,29	R\$	R\$ 3.807.448,79	R\$	R\$ 3.997.821,23	R\$	R\$ 4.197.712,29
5.2 - Ex. Anterior		R\$ 11.731.150,05	R\$	R\$ 12.933.592,93	R\$	R\$ 13.580.272,58	R\$	R\$ 14.259.286,21
6 - Percentual RCL Comprometida com Pessoal Excluída Reposição Salarial		54,17%		56,14%		57,60%		54,98%
7 - Valor do Impacto Proposto		R\$ 324.789,14	R\$	R\$ 320.259,75	R\$	R\$ 336.272,87	R\$	R\$ 353.086,52
8 - Valor do Impactos Ant.		R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -
9 - Despesas com Substituição de Servidor		R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -
10 - Despesas com Saúde e Educação art. 22 LRF		R\$ 324.789,14	R\$	R\$ 320.259,75	R\$	R\$ 336.272,87	R\$	R\$ 353.086,52
11 - Valor de Impacto Líquido (6 +7-8-9-10)		R\$ (0,00)	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -
12 - Percentual da RCL Comprometida com Desp. Com Pessoal Impacto Proposto = (11/1)		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%
13- Percentual RCL Comprometida com Pessoal com Impacto Proposto = (2-4,9+10)/1		54,17%		54,29%		55,70%		53,17%

14 - Resultado do Impacto, temos:

Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Secretaria Municipal da Fazenda

Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 1.617/2015 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

Não Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000, por tratar-se de substituição de Servidor e não ser criação, expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Parecer

1 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

Senhor Ordenador da Despesa, informamos que conforme os dados acima, esta operação demonstra que o impacto no percentual de despesas de pessoal conforme projeções, não comprometem os limites legais. porém, sera necessário avaliação das despesas de pessoal e aumento da receita corrente líquida durante o exercicio de 2023 e futuros. É o nosso parcer, salvo melhor Juízo.

2 - Recursos Financeiros e Orçamentários:

Senhor Ordenador da Despesa informamos que conforme os dados acima, em relação a recursos financeiros que a operação esta apta para sua realização conforme programação financeira para o período, podendo a mesma ser realizada, porém, sera necessário avaliação das despesas de pessoal e aumento da receita corrente líquida durante o exercicio de 2023 e futuros. É o nosso parcer, salvo melhor Juízo.

02/05/2023


Mauro Sérgio Rocha da Silva
Contador CRC/RS058.342